



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**PROCESSO Nº 029/2019.**

**CARTA CONVITE Nº 004/2019.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, considerando-se o “VALOR GLOBAL”.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/05/2019 às 14h00min.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, designada pela Portaria nº 009/2019, de 09 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da licitação em referência, a qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como as demais condições adiante descritas.

## **CLÁUSULA I – FUNDAMENTAO LEGAL**

1.1.- Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Educação.

## **CLÁUSULA II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.- Os interessados em participar da presente licitação deverão satisfazer as exigências de comprovação, constante dos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93, convidados e empresas do ramo cadastradas ou não nesta Prefeitura, ou que requererem esse direito na forma da lei, (artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93) vedada a participação de empresa que:

- a) Tenha falência ou insolvência decretada ou que esteja em regime de concordata;
- b) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso.

2.2.- Apresentar para a sua **Habilitação**, em envelopes não transparentes e fechados que contenha a sua identificação e numero desta licitação, sob o título **“Envelope nº 01 - Habilitação”**, o que se segue:

- a) **Cópia do Contrato Social ou equivalente;**
- b) **Certidão Ativa do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- c) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (CND Federal);**
- d) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual);**
- e) **Certidão de regularidade de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Fazenda Municipal – sede do licitante (CND Municipal);**
- f) **Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviços (FGTS);**
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;**
- h) **Certidão de Falência e Concordata, ou“ apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50<sup>1</sup>;**
- i) **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação e que concorda com os Termos do Edital (modelo ANEXO III);**
- j) **Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, facultando-se a utilização do modelo ANEXO IV;**
- l) **Declaração de que não possui parentesco com o Prefeito e Vice-Prefeito, (modelo ANEXO V).**

2.3.-A documentação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa dias) da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

2.3.- Os casos de isenção de Tributo Municipal, Estadual ou Federal, deverão ser devidamente comprovados por Certidão de Isenção.

## CLÁUSULA III – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

<sup>1</sup>**Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA”  
ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO”**

CONVITE N.º \_\_\_\_/2019

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

**“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA”  
ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

CONVITE N.º \_\_\_\_/2019

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

## CLÁUSULA IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.- A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em duas vias, sem emendas ou rasuras, com vistas a atender todas as exigências contidas neste CONVITE, como exposto no modelo do ANEXO II, devendo ser identificada e assinada, bem como acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação sob o Título “*Envelope n.º 02 – PROPOSTA*”, devendo conter e incluir:

4.2.- Item compatível com o objeto licitado, preços líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional.

4.2.1.- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 dias contados da data de encerramento da licitação.

4.3.- A proposta depois de aberta acha-se vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitida sua retirada ou desistência por parte do proponente.

4.4.- Aberta à proposta o proponente estará automaticamente aceitando e sujeitando-se a todas as cláusulas e condições do Edital.

4.5.- Se por qualquer falha a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias independente de qualquer outra manifestação.

4.6.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.





4.7.- As autenticações poderão também ser feitas, por membros da Comissão Municipal de Licitações nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/63, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo estes últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

4.8.- A falta de quaisquer dos documentos exigidos acarretará a desclassificação da licitante no certame.

4.9.- Aberto o envelope, não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões, tanto com relação à proposta quanto à documentação exigida, salvo os casos expressamente previstos pela Lei n.º 8.666/93.

4.10.- Admitir-se-á somente proposta que contemple preços com duas casas decimais após a vírgula.

4.11.- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

4.12.- A realização da abertura dos envelopes de documentos e propostas, será lavrada em ata circunstanciada assinada pelos licitantes e presentes e membros da Comul de Florínea.

#### **CLÁUSULA V – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1.- O pagamento ocorrerá de forma a vista, considerando-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da Prestação de Serviços, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.1.1.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.2.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente.

5.3.- A empresa vencedora fica obrigada a fornecer seus dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento, sendo que o não fornecimento destes dados, implicará em seu não pagamento.



## **CLÁUSULA VI – JULGAMENTO**

6.1.- O julgamento será feito pela COMUL, observado o critério de menor preço, considerando-se o “VALOR GLOBAL”, nos termos dos arts. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2.- Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.

6.3.- Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao exigido pelo presente Edital, ou aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

## **CLÁUSULA VII – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

7.1.- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da Homologação/Adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.866/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2.- O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados, nas datas e formas definidas pela Administração, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) para cada dia (corrido) sobre o valor da obrigação não cumprida, o atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura.

## **CLAUSULA VIII – DO CONTRATO, DA RESCISÃO, DA PRORROGAÇÃO**

8.1.- O futuro contrato somente terá vigência a partir da data de sua assinatura, sendo válido por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos (12 meses), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2.- O futuro contrato poderá sofrer alterações conforme o art.65, Inciso II, alínea “d” e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



8.3.- O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses previstas dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLAUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1.- As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referentes ao Orçamento de 2019:

02 – Executivo

02.03 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.02 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 059 – Fonte 01

9.2.- Nos termos do art. 40, § 2º, II, da Lei de Licitações e Contratos, o valor mensal orçado estima-se em: R\$ 4.447,66 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

## **CLÁUSULA X – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1.- O envelope contendo a proposta e documentos, deverá ser entregue até às 14h00min do dia 31/05/2019, na Prefeitura Municipal de Florínea, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Florínea – SP., data, horário e local que será aberto.

## **CLÁUSULA XI – DO DIREITO DE RECURSO**

11.1.- Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser protocolado junto no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Florínea, sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, Florínea/SP, endereçado a COMUL Comissão Municipal de Licitações.

11.2.- Nos eventuais atos de impugnação ou recurso, o interessado deverá obedecer ao exposto neste edital e na Lei n.º 8.666/93.





## **CLÁUSULA XII – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

12.1.- O objeto desta licitação deverá ser executado através de contrato firmado entre o adjudicatário e a Administração, nos termos deste edital, anexos e da respectiva Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1.- Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.

13.2.- Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

13.3.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.4.- As informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado por escrito junto à Comissão Municipal de Licitações, sito a Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, Florínea ou pelo telefone (18) 3377-0620, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

13.5.- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente Edital ou futuro contrato, fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E para que ninguém possa alegar ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Florínea.

Florínea/SP, dia 21 de Maio de 2019.

**PAULO EDUARDO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

**CARTA CONVITE N.º.004/2019**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DO OBJETO**

Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada na área da educação para os profissionais atuantes na Rede Municipal de Educação visando orientação sobre gestão pública municipal.

### **2 – DESENVOLVIMENTO**

- Despacho quinzenal com o responsável pelo Departamento Municipal de Educação para tratar dos assuntos ligados à pasta da educação;
- Acompanhamento e orientação sobre a legislação educacional em vigor;
- Orientação sobre programas e projetos federais e estaduais compatíveis ao município;
- Análise da vinculação de recursos provenientes aos assuntos da área da educação.
- Acompanhamento e orientação dos conselhos municipais: Conselho Municipal de Educação – CME; Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Conselho da Alimentação Escolar- CAE; Conselho de Escola CE.
- Elaboração de documentos oficiais;
- Análise do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, considerando Legislação atual, com destaque à Lei do Piso Salarial Profissional Nacional, sob o n. 11.738/08.
- Monitoramento e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas- PAR e digitação no sistema SIMEC, juntamente com a equipe local e comitê local;

### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - Os serviços serão executados com objetivo de melhor acompanhamento e monitoramento dos programas relacionados à Secretaria Municipal de Educação.

### **3 - DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

3.1 Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA** da seguinte forma:

- a) Encaminhamento via e-mail de Relatório Mensal contendo as informações relativas ao objeto da consultoria;
- b) Encaminhamento de respostas via e-mail, em até 48 horas, das dúvidas e demandas da **CONTRATANTE** que deveram ser enviadas à **CONTRATADA** também via e-mail para que não haja distorção das informações.





#### **4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - O regime de execução será o de empreitada por preço certo e global.

#### **5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO**

5.1 - Tipo Menor Preço Global.

#### **6 - DA PROPOSTA**

6.1 - As licitantes deverão apresentar proposta para execução por 12 (doze) meses.

6.2 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado.

6.3. O pagamento será efetuado até 15 dias do mês subsequente ao mês da Prestação de Serviços, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pela Secretária de Administração e mediante pagamento em cheque ou depósito bancário em conta corrente da contratada.

#### **7 - DO FUNDAMENTO**

7.1 - Lei Federal n. ° 8666/93 com suas alterações posteriores.

#### **8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal n. ° 8.666/93.

#### **9 – DA CARGA HORÁRIA**

9.1 – encontros quinzenais no município de Florínea:

9.2 – encontros quinzenais na sede da empresa contratada.

9.3 - serviços relacionados ao objeto, devendo nesse período prestar atendimento a contratante a consultas via telefone, fax, e-mail. **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - R. LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 – FLORINEA-SP – CEP: 19870-000 – E-MAIL: licitação@florínea.sp.gov.br**

#### **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço.

#### **11 - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

11.1 - O **CONTRATADO** deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

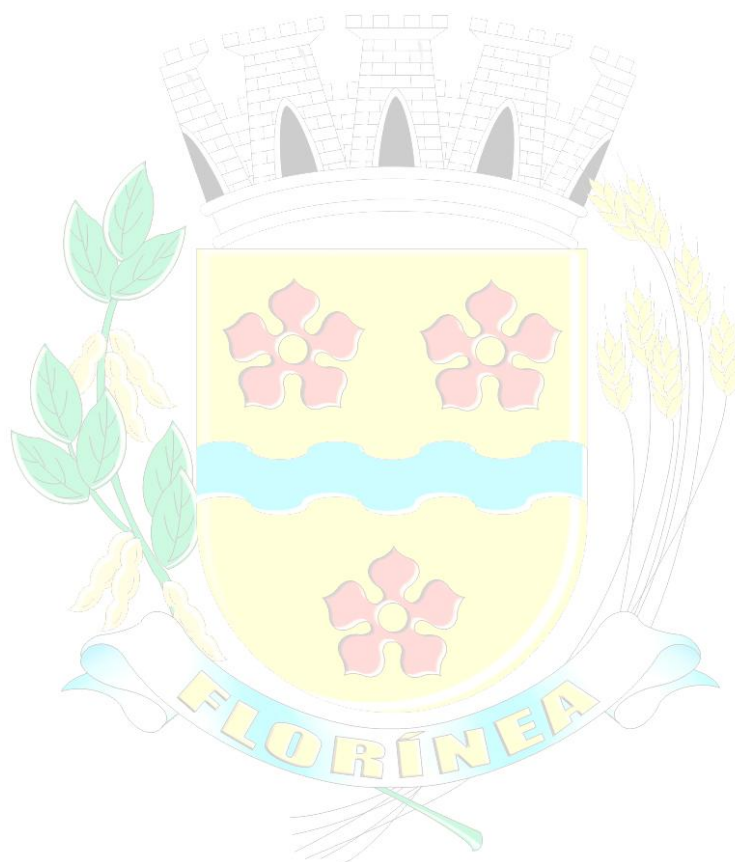
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.2 – O município de Florínea acompanhará e supervisionará, através da Secretaria Municipal de Educação, as atividades desenvolvidas pelo **CONTRATADO**.

11.3 - A programação semanal de atividades será previamente acertada entre a Prefeitura Municipal de Florínea e o **CONTRATADO**.





**ANEXO II**

**CARTA CONVITE N.º 004/2019**

**MODELO DE PROPOSTA**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Bairro:	Cidade/Estado:
Fone:		e-mail:
CNPJ:		IE:
Dados do responsável para assinatura do Contrato.		
Nome:		
RG:		CPF:
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR MENSAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

NOTA: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
CPF do Responsável





**ANEXO III**

**CARTA CONVITE Nº. 004/2019**

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019 – Carta Convite nº \_\_\_\_/2019, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos e não possui qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder publico de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente e que concorda plenamente como os requisitos do Edital.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



**ANEXO IV**

**CARTA CONVITE N.º 004/2019**

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2019 – Carta Convite n.º \_\_\_\_/2019, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em observância ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



**ANEXO V**

**CARTA CONVITE N.º 004/2019**

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2019 – Carta Convite n.º \_\_\_\_/2019, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Florínea, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

CPF do Responsável





**ANEXO VI**

**CARTA CONVITE Nº. 004/2019**

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº xxx/2019.**

**PROCESSO Nº xxx/2019.**

**CARTA CONVITE Nº xxx/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Florínea, pessoa jurídica de direito publico interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º ....., com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº 699, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Eduardo Pinto, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... - SSP/SP, e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., na cidade de Florínea, do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa .....

....., inscrita no CNPJ(MF) sob n.º ....., com sede à Rua ....., n.º ....., no Município de ....., no Estado de ....., neste ato representada ..... (qualificação) ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.

### CLÁUSULA 1ª

#### DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**, nos termos regularmente detalhados no **Termo de Referência** do ato convocatório, vinculando, destarte, as partes contratantes.

### CLÁUSULA 2ª

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução é indireta por empreitada por preço global.



### **CLÁUSULA 3ª**

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$ .....,...** (.....), observadas as seguintes condições:

3.1.1 O preço global será dividido em ..... (.....) parcelas iguais, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.1.2 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 4ª**

#### **DO PRAZO DE VALIDADE**

4.1 Este Contrato vigorará até ..... de ..... de 2020.

4.2 A critério exclusivo da Contratante, este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada; o valor contratual poderá a critério da Administração ser reajustado anualmente pelo IPCA, ou por outro índice estabelecido pelo órgão regulador.

### **CLÁUSULA 5ª**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

02 – Executivo

02.03 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.02 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental



3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 059 – Fonte 01

## **CLÁUSULA 6ª**

### **DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de Convite nº .... / .... que vincula as partes.

## **CLÁUSULA 7ª**

### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA 8ª**

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA 9ª**

### **DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

## **CLÁUSULA 10ª**

### **DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA**

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA 11ª**





## DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

### CLÁUSULA 12ª

#### DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital da Licitação Carta Convite nº \_\_\_\_/2019.

### CLÁUSULA 13ª

#### DO FORO COMPETENTE

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Florínea, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea/SP, .... de ..... de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRADA**

TESTEMUNHAS

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)